## QUESTÕES SOBRE GESTÃO, FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO A RESPEITO DO ENSINO RELIGIOSO NA ESCOLA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO

Stela Guedes Caputo \*

#### **RESUMO**

O artigo aborda questões sobre gestão, formação e avaliação a respeito da disciplina de Ensino Religioso (ER) no Rio de Janeiro. A reflexão priorizará os encontros de formação de professores de ER nesse estado, incluindo seus fóruns. A partir da observação desses espaços, da consulta às atas de todos os encontros (desde 1996), da avaliação dos materiais distribuídos e de entrevistas com professores de ER, cheguei a algumas conclusões. Uma é que a Secretaria de Educação realiza esse tipo de encontro de gestão para planejar e discutir apenas com professores de ER. Com nenhuma outra área há encontros semelhantes. Outra conclusão é que esses espaços de formação são hegemonizados pela Igreja Católica, que submete os demais credos credenciados a sua linha de formação (basicamente as orientações das Campanhas da Fraternidade). Questiono, a partir disso, que consequências poderemos perceber na avaliação de estudantes. Discuto também como a disciplina ER é apontada por esses professores como um problema de gestão e uma solução para o que consideram como "mau desempenho escolar". E, por fim, aponto a necessidade de uma educação pública laica.

Palavras-chave: Gestão. Ensino Religioso. Currículo.

### **ABSTRACT**

# MANAGEMENT ISSUES, TRAINING AND ASSESSMENT REGARDING RELIGIOUS TEACHING IN RIO DE JANEIRO'S PUBLIC SCHOOLS

The article is about management issues, training and evaluation regarding Religious Education as part of the scholar curriculum in Rio de Janeiro's public primary schools. Our analysis is focused on the teachers training meetings of Religious Education in this state, including its forums. We have come to some conclusion after the observation of these spaces, the query to the minutes of all meetings (since 1996), and also the evaluation of materials distributed and interviews with teachers of religion. The first one is that the Municipal Department of Education performs this kind of management meetings in order to plan and discuss only with religion teachers, as there is not any similar meetings with other kind of teachers. Another conclusion is that these training spaces have a predominance of the Catholic Church setting asides other faiths or submitting them to their guidelines. We are therefore questioning what we

<sup>\*</sup> Doutora em Educação pela Pontificia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/Rio), 2005. Professora do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Endereço para correspondência: Rua Monte Alegre, 63, apt. 202, Santa Teresa – Rio de Janeiro. CEP: 20240-192. stelaguedescaputo@hotmail.com

can conclude about students assessment. We also discuss how religious education is considered by these teachers as a solution to what they perceive as "poor school performance." Finally, we point out the need of a secular public education.

Keywords: Management. Religious Education. Curriculum.

### Introdução

Às 9h30min do dia 1° de março de 2011, chego para uma reunião. Um cheiro forte de incenso impregna o ambiente. Ao fundo, o CD da Campanha da Fraternidade (CF) daquele ano, cujo tema é "Fraternidade e a vida no planeta – a criação geme em dores de parto". Para recepcionar os convidados foi montada uma mesa à porta de entrada. Nela, cada participante recebia uma pasta vermelha e cinza da editora católica Edições Paulinas. Em seu interior, o n. 277 da Vida Pastoral – revista bimestral para sacerdotes e agentes de pastoral, editada pela Pia Sociedade de São Paulo; um folheto colorido da Editora Paulinas com propaganda de suas publicações; e o n. 45 da revista Páginas Abertas, da Editora Paulus (todas essas são da "família" Paulinas), além de muito material de divulgação da Campanha da Fraternidade.

A atividade não é em uma Igreja Católica. Trata--se do VII Fórum do Ensino Religioso (ER), cujo tema é "Ensino Religioso: entrelaçando saberes e a vida do planeta", realizado no auditório da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC). Os participantes são professores e professoras de ER da rede pública estadual, autoridades do Estado e representantes de religiões. O superintendente pedagógico da SEEDUC, Reinaldo Oliveira Ferreira, compareceu ao encontro para informar que a religião teria abordagem interdisciplinar nas escolas e não apenas nas aulas de ER. "Além do trabalho nas escolas, haverá integração de todas as coordenações dentro da própria secretaria em torno do tema. Isso será produtivo, porque diz respeito a uma campanha de mudança de comportamento", afirmou<sup>1</sup>. Cerca de 100 pessoas estiveram presentes.

O objetivo deste artigo não é a história do ER<sup>2</sup>. Para isso, ver Cury (2004) e Cunha (2008), entre

outros. O que pretendo discutir é como os professores e professoras dessa disciplina estão sendo preparados pelo Estado para uma "missão" na escola: catequizar e evangelizar alunos e alunas. E como, a partir das entrevistas com participantes dos fóruns, a necessidade do ER é também apontada como uma solução para problemas de gestão, já que a maioria associa o mau desempenho escolar com o que entendem por "falta de valores".

Para o que proponho analisarei os encontros de ER dos quais participei, os materiais confeccionados, entrevistas e bibliografia sobre o assunto. Os encontros de formação estudados iniciaram-se em 1996.

O primeiro a falar na abertura do VII Fórum foi o arcebispo do Rio, Dom Orani João Tempesta, atestando que

[...] embora seja proposta pela Igreja Católica, a quaresma significa conversão para toda a sociedade. Temos a graça de ter essa entrada nas escolas através do Ensino Religioso e mudar comportamentos. Desejo que esse fórum fortifique a implantação do Ensino Religioso e também motive a discussão da Campanha da Fraternidade.

O VII Fórum do ER é um evento que integra o CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - 2011 da Coordenação de Ensino Religioso (CER) distribuído no dia 9/02/2011, durante reunião do Grupo de Trabalho (GT) do ER, do qual também participei. Seu objetivo é: "apresentar a Campanha da Fraternidade/2011 numa postura de parceria com a Igreja Católica, procurando dar subsídios para seu desenvolvimento na comunidade escolar e nas aulas de ER, com todos os credos" (FÓRUM DE ENSINO RELIGIOSO, 2011). No mesmo material, vemos o público alvo: "articuladores, professores, diretores, gerentes de ensino, autoridades religiosas e outros". Inúmeras outras programações estão organizadas.

<sup>1</sup> No VIII Fórum, realizado em 29/3/2012, é o subsecretário de Gestão do Ensino, Antônio Neto, quem representa o governo.

<sup>2</sup> Recorrerei a essa história quando for necessário contextualizar.

<sup>3</sup> A palavra missão está entre aspas porque entendo que não existe missão na escola. Aqui, entretanto, o sentido é o mesmo encontrado em Houaiss (2001, p. 1934): "pregação ou sermão doutrinal – instituição de missionários para a pregação da fé cristã".

Figura 1 – Professores de ER durante o VII Fórum do Ensino Religioso

Foto: Arquivo pessoal de Stela Guedes Caputo.

Várias reuniões com articuladores e o GT/ER, reuniões de organização por coordenadoria e dois períodos em outubro para seminários regionais com a previsão de 300 participantes. Em entrevista realizada para esta pesquisa, no dia 15 de abril de 2011, a professora Suzana Gutierrez, diretora do Sindicato dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro (SEPE-RJ), informou que nenhuma outra área de ensino é chamada pela Secretaria de Educação para qualquer planejamento desse tipo.

Consultando os livros de presenças da CER (RIO DE JANEIRO, 1996)<sup>4</sup>, verifico que essa organização, que chamo aqui de missionária, está longe de ser nova e já existia antes da mais recente lei que estabelece a obrigatoriedade do ER em sua modalidade confessional e antes do concurso para professores dessa disciplina no estado do Rio. Quem ela buscava organizar? Os diversos professores e professoras que eram deslocados de suas disciplinas de origem para ensinar ER.

O primeiro registro localizado é um encontro em 21 de agosto de 1996, com formadores e articuladores da disciplina. Ainda em 1996, no dia 18 de setembro, seria realizado o X Encontro de ER, no Ciep Nelson Rodrigues, com o tema "Venha celebrar conosco os 30 anos da implantação do ER no Estado do Rio de Janeiro". 5 De 1996 a 1999

ocorreram 14 encontros e seminários regionais de formação (em 2000 começam os fóruns) e todos reproduzindo uma forma de organização da Igreja Católica que elegia "temas e lemas", além da conhecida metodologia, também católica, do "ver, julgar e agir". O seminário de abril de 1999, por exemplo, teve como tema "Fraternidade e Desemprego", e como lema "Sem Trabalho por quê?".

No dia 27 de dezembro de 2000 ocorre o I Fórum de Ensino Religioso, no Hotel Novo Mundo, com a participação de 130 pessoas<sup>6</sup>. É um momento particularmente tenso na conjuntura do ER. De acordo com Cunha (2008), a primeira iniciativa legislativa de mudança do ER na rede estadual, após a LDB-96, foi da deputada estadual evangélica Andréia Zito (PSDB), presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em março de 1999. De acordo com esse autor, durante a tramitação desse projeto, o deputado católico Carlos Dias (então do PFL) propôs várias emendas, entre elas ampliar a oferta do ER para a educação infantil, o ensino médio, a educação de jovens e adultos, a educação profissional e a reeducação, apenas na forma confessional, conforme as preferências manifestadas pelos pais ou responsáveis ou pelos próprios alunos, quando tivessem 16 anos ou mais, por religião credenciada pelo Estado. Para Cunha, a

<sup>4</sup> A Coordenação de Ensino Religioso registra os encontros de formação de professores de ER em dois livros que podem ser consultados na própria CER.

<sup>5</sup> Conforme Cunha (2008, p. 148), em 1966 foi baixado o decreto "nº 742, de 19 de dezembro, pelo governador Negrão de Lima, regulamentando o Ensino Religioso nas escolas oficiais do Estado da Guanabara". De acordo com esse autor, o ER foi definido como

disciplina do horário das escolas oficiais, de matrícula facultativa, devendo ser ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele ou seu representante legal.

<sup>6</sup> A diferença entre encontros, seminários e fóruns é que, de acordo com a CER, os primeiros têm caráter mais pedagógico, já os fóruns são espaços de gestão e reúnem autoridades religiosas, articuladores, gerentes de ensino para avaliar e traçar metas.

apreciação do projeto de Zito foi bastante irregular e sequer chegou à votação, sendo retirado de pauta e arquivado (CUNHA, 2008).

Sem qualquer concordância com a deputada Andréia Zito, é impossível negar o apoio que Carlos Dias recebeu da Igreja Católica. O ofício datado de 29 de julho de 1999, endereçado a Hésio Cordeiro, na época Secretário Estadual de Educação, e redigido pelo Padre Edney Gouvêa Mattoso, então diretor do Departamento Arquidiocesano do ER do Rio de Janeiro, mostra toda preocupação e empenho da Igreja Católica com nosso tema em pauta.

## Ofício endereçado ao Dr. Hésio Cordeiro – Secretário Estadual de Educação 29 de julho de 1999.

Dando continuidade ao estudo do Projeto de Lei sobre o Ensino Religioso nas escolas públicas (PL n. 159/99) da Deputada Evangélica Andréia Zito – ora tramitando na ALERJ – e frente a sua provável votação - o Departamento Arquidiocesano de Ensino Religioso dirige-se a Vossa Excelência para solicitar que envie representantes para a reunião do dia 11 de agosto de 1999, às 9h.

Pauta: discussão do andamento do abaixo assinado em apoio à emenda do Projeto de Lei sobre o Ensino Religioso nas escolas públicas do Deputado Carlos Dias encaminhado pelas paróquias, pelas escolas e por outras instituições.

Reafirmando que a preocupação da Igreja com a educação tem sido constante juntamente com uma adequada formação religiosa para que os cristãos possam dar razão da sua esperança e responder adequadamente ao desafio da secularização (cf.JPII) expressamos desde já nosso apreço e gratidão pela divulgação.

#### Atenciosamente em Cristo

Padre Edney Gouvêa Mattoso – Diretor do Departamento Arquidiocesano do Ensino Religioso do Rio. (RIO DE JANEIRO, 1996).

Os outros fóruns vão acontecer da seguinte forma: o terceiro, em 2007; o quarto, em 2008; o quinto, em 2009; o sexto, em 2010; e esse último, o sétimo, em 2011. Não encontrei nos livros de registros da CER qualquer informação a respeito do segundo fórum. Contudo, em entrevista para esta pesquisa, a representante do credo Católico na

Coordenação de Ensino Religioso<sup>7</sup>, Regina Maria Nogueira do Sacramento, informou que uma reunião realizada no dia 20 de outubro de 2006, com o então secretário de Educação Arnaldo Niskier, pode ter tido caráter de fórum, mas não tem certeza sobre isso. A partir dessa contextualização temos condições de aprofundar um pouco mais nossa discussão.

# A Campanha da Fraternidade nas escolas públicas

Análises sobre o tema registram que em 14 de setembro de 2000, o Rio de Janeiro implantou a Lei 3.459 (RIO DE JANEIRO, 2000), de Carlos Dias (agora do PP-RJ), que estabeleceu o ER confessional na rede estadual de ensino (CAPUTO, 2012). Já Cunha (2008) lembra que em setembro de 1999, antes que o projeto de lei Zito tivesse sido retirado de pauta da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), o deputado Carlos Dias reuniu as emendas que havia proposto e, com elas, apresentou seu próprio projeto de lei, retomando as proposições anteriores. Ressalta também a inesperada aliança tática entre católicos e evangélicos estabelecida com o então governador do Estado, Antony Garotinho (evangélico), que sancionou a lei. Em 2004, foi realizado concurso público e aprovados 1.299 professores de ER. O concurso oferecia 500 vagas e todas foram preenchidas. Dos, 68,2% eram católicos, seguidos de 26,31% de evangélicos e 5,26% de "outras religiões". Nesse último grupo, afirma Caputo (2012), estão professores de umbanda (com 5 contratados); o espiritismo segundo Alan Kardek (3 professores), a Igreja Messiânica (3 professores) e 1 professor mórmon.

O documento denominado "Ensino Religioso – situação atual no Estado do Rio" (RIO DE JANEIRO, 2009), da Secretaria de Educação, além de confirmar que essa divisão percentual de professores continua a mesma, mostra a oferta atual nas escolas: carga horária dentro das 800 horas anuais, uma aula por semana, num total de 40 horas anuais; séries: todas as séries da educa-

<sup>7</sup> Só há representantes dos credos católico e evangélico na CER.

ção básica. Há ER em 470 escolas do Estado, com um total de 640 professores, sendo 470 católicos, 210 evangélicos, 4 espíritas (não há nenhum do candomblé), 3 messiânicos, 1 mórmon e 15 não informados. No mesmo documento há um item chamado de "necessidades para 2010", com quatro tópicos listados a seguir: 1- Desfecho da sentença que anulou o edital de 2003; 2- Realização de concurso para suprir 1.397 vagas de professores de ER; 3- Custo anual aproximado: R\$ 15.968.604,00; e o quarto item identifica que existem 1.020 escolas sem professor para a disciplina.

Se lermos com atenção o Cronograma de Atividades – 2011 da CER (FÓRUM DE ENSINO RELIGIOSO, 2011), já mencionado aqui, perceberemos um item que, por si só, exigiria um questionamento sobre sua legalidade: a previsão para o dia 24/11 da comemoração do Dia de Ação de Graças, com celebração na Igreja da Candelária, organizada pela Secretaria de Educação, pelo Gabinete Civil e pela Igreja Católica. Pode ser preservado o caráter laico do Estado – assim definido constitucionalmente – com um tipo de relação com a Igreja como o aqui exposto? Todavia a situação pode ser ainda mais grave.

Vimos que o objetivo do VII Fórum, assim como o de todos que o antecederam, foi organizar a CF promovida pela Igreja Católica anualmente nas escolas públicas. A CF vem sendo estratégica na relação Estado/Igreja, e o empenho para torná-la central para professores de ER não se limita aos fóruns, encontros e seminários. Ela é objeto específico dos subsídios fornecidos recentemente pela SEEDUC a esses professores para o trabalho cotidiano. Um deles "A Paz na solidariedade – Promovendo uma economia a servico da vida" (RIO DE JANEIRO, 2010c) trouxe na capa o cartaz da CF 2010, cujo tema era "Vocês não podem servir a Deus e ao Dinheiro (Mt 6, 24)". Outro foi denominado "Ensino Religioso: entrelaçando saberes e vidas – fraternidade e a vida no planeta" (RIO DE JANEIRO, 2011), ou seja, mais uma vez traz o tema da CF daquele ano. O primeiro destaca que se dirige aos alunos das escolas estaduais; já o segundo refere-se aos alunos da educação básica das escolas estaduais. Também afirma que se trata da terceira CF ecumênica, mas, como vimos, as referências envolvem somente as igrejas cristãs.

Analisando essas intenções e comparando com o teor dos documentos, podemos fazer mais algumas tensões. Em seu livro "O Currículo como Fetiche", Silva afirma: "Quem tem a delegação de falar e de agir em nome do outro (representação como delegação) dirige, de certa forma, o processo de apresentação e de descrição do outro (representação como descrição). Quem fala pelo outro controla as formas de falar do outro" (SIL-VA, 1999, p. 34). E ainda:

A tradição crítica em educação nos ensinou que o currículo produz formas particulares de conhecimento e de saber, que o currículo produz dolorosas divisões sociais, identidades divididas, classes sociais antagônicas. As perspectivas mais recentes ampliam essa visão: o currículo também produz e organiza identidades culturais, de gênero, identidades raciais, sexuais [...] (SILVA, 1999, p. 27).

Eu incluiria, para o complexo panorama aqui abordado, "identidades religiosas", que, a meu ver, podem estar inseridas no que Silva está tratando por "identidades culturais". O mesmo autor nos alerta que, dessa perspectiva, o currículo não pode ser visto simplesmente como um espaço de transmissão de conhecimentos. O currículo está, de acordo com ele, centralmente envolvido naquilo que somos, naquilo que nos tornamos, naquilo que nos tornaremos.

# Metodologia, conteúdo, recursos, parcerias e avaliação

Voltando ao subsídio "Ensino Religioso: entrelaçando saberes e vidas – fraternidade e a vida no planeta" (RIO DE JANEIRO, 2011), o seu item 3 trata do que chama de "desenvolvimento" (apresenta metodologia, conteúdo, parcerias e avaliação). Sobre metodologia diz que será participativa, reflexiva e solidária. A respeito do conteúdo, menciona que este será apresentado de diversos textos extraídos e adaptados de revistas, jornais, livros na internet, material da CF/2010 e outros. Quanto aos recursos, serão: jornais, revistas, livros, bíblia sagrada, DVDs, vídeos e o texto-base da CF/2010. Já quando se refere a parcerias, o

documento esclarece que estas serão estabelecidas com os credos credenciados<sup>8</sup> na SEEDUC/RJ, a Associação Nacional das Escolas Católicas do Rio de Janeiro (ANEC/RJ), a Pastoral da Educação do Leste I/CNBB, Editora Paulus e Sociedade Bíblica do Brasil. A predominância católica não poderia ser maior, tanto na estrutura do ensino em si como nas parcerias que estabelece.

Em relação ao subsídio "A Paz na solidariedade - Promovendo uma economia a serviço da vida" (RIO DE JANEIRO, 2010c), este vem com uma série de textos e atividades, todos retirados da bíblia, de edições da CNBB, parábolas e muitas orações. Em todas as suas 23 páginas há – em uma das sugestões de atividades, na página 8 – um único item que sugere uma pesquisa sobre outras religiões além do cristianismo e menciona os povos afrodescendentes e indígenas, e religiões como budismo, hinduísmo, taoísmo, islamismo, judaísmo e outras. São cinco linhas e nada mais. Nenhum texto sobre essas religiões, nenhum depoimento de seus representantes. Já nas páginas 18 e 19, há um elemento bastante significativo. Para falar do que chama de "problemática da intolerância religiosa; a solidariedade entre os diversos credos religiosos em vista do bem comum", o texto sugerido é o samba enredo da Imperatriz Leopoldinense de 2010. O samba fala de índios, negros, orixás, de um Brasil de todos os deuses. Nada contra utilizar sambas, que são, sim, fios de nossas tantas redes educativas sociais. O problema é deixar os negros, o candomblé, os índios no lugar do exótico; pior, num lugar que tem um tempo previsto para acontecer: o carnaval, uma festa, e nada além disso. O resto do ano, o cotidiano com seus conteúdos e métodos (sem aqui separá-los) é católico.

O subsídio de 2011 segue dinâmica e conteúdo semelhantes ao anterior, com destaque para um reforço no que se refere à Campanha da Fraternidade, verificado no item 2.5, sobre a duração do projeto:

O Projeto terá início na data de abertura da CF/2011 nos diversos municípios, após a abertura oficial pelas

Arquidioceses/Dioceses. Será intensificado durante a Campanha, podendo ser trabalhado ao longo do ano conforme a necessidade de executar o Projeto e pedir reprogramação a médio e longo prazo, pois o tema da Campanha da Fraternidade 2011 é uma grande provocação à mudança de comportamento individual e coletivo. (RIO DE JANEIRO, 2011, p. 07).

Há também uma novidade. Um conjunto de quatro páginas referentes a uma "celebração inter-religiosa". Entretanto, outra vez, as demais religiões (indígena, afro, islamismo, judia e luterana) são mencionadas bem rapidamente. Sem contar que se trata realmente de uma única celebração, esporádica, destacada do programa proposto para o cotidiano da disciplina.

Existe ainda outro documento chamado "Orientações básicas para o Ensino Religioso nas Escolas Estaduais" (RIO DE JANEIRO, 2010b). O texto reúne o conjunto das bases normativas que asseguram o Ensino Religioso no Brasil e no Estado. Como as leis já estão muito divulgadas em diversos artigos, vou ater-me a alguns pontos cruciais desse documento.

Quando se refere aos requisitos para os professores de ER, já sabemos que eles precisam ser admitidos por concurso público, precisam ter licenciatura plena que os habilite ao magistério (fundamental e médio) e que precisam ser credenciados pela autoridade religiosa competente, que, como diz o documento, deverá exigir do professor formação religiosa obtida em instituição por ela mantida e reconhecida. Ora, suponhamos que candomblecistas queiram concorrer a uma destas vagas. A maioria dos terreiros não está inserida neste tipo de organização, pois cada terreiro é a "instituição" responsável pelo aprendizado de seus filhos e filhas de santo. Eles não fornecem um "certificado" para isso. Assim, o candomblé não é credenciado na SEEDUC. E como é feito o controle religioso dos professores? Diz o documento:

Os professores têm de apresentar, anualmente, o credenciamento concedido pela autoridade religiosa competente à Coordenadoria Regional e esta o enviará à Coordenação de Ensino Religioso, na Secretaria de Estado de Educação. Fica reconhecido à autoridade religiosa Competente o direito de cancelar, a qualquer momento, o credenciamento concedido ao professor de Ensino Religioso que mudar de con-

<sup>8</sup> Os credos credenciados são: católico (Diocese); evangélico (Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil); judaico (Associação Religiosa Israelita e Rabinato do Rio de Janeiro); umbanda (União Espírita de Umbanda do Brasil e Primado de Umbanda); espíritas (Centro Espírita Leon Denis, Centro Espírita Paiva Júnior e Grupo Espírita Amor e Caridade); messiânico (Igreja Messiânica Mundial do Brasil e Templo Luz do Oriente).

fissão religiosa ou apresentar conduta imprópria às normativas do Credo, do que dará imediata ciência à Secretaria de Estado para tomar as medidas legais cabíveis. (RIO DE JANEIRO, 2010b, p. 04).

Além dessa obrigatoriedade engessada de permanecer na religião, vemos que há um tipo de passaporte, de *green-card* religioso, adquirido, mantido e fiscalizado mediante severa vigilância. Para mantê-lo talvez seja necessário até uma espécie de "falso casamento", procedimento comum para os que desejam o valioso visto de permanência.

### A avaliação

Dos elementos abordados no item anterior, todos os pontos me preocupam muito, porém quero pensar um pouco mais sobre as referências trazidas pelos documentos para a avaliação do aluno ou aluna de ER.

No documento "A Paz na solidariedade – Promovendo uma economia a serviço da vida" (RIO DE JANEIRO, 2010c, p. 04), consta que a avaliação ocorrerá durante o processo ensino-aprendizagem, "levando-se em consideração a participação do aluno nas produções e na construção do conhecimento do conteúdo apresentado".

Já nas Orientações Básicas para o Ensino Religioso nas Escolas Estaduais (RIO DE JANEIRO, 2010b), em seu item D, lemos que a avaliação do desempenho escolar da disciplina de ER deve ser feita pelos mesmos critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação. Reconhece que por tratar-se de matrícula facultativa, no ER a avaliação não será considerada para fins de promoção do aluno à série subsequente, mas contribuirá no Conselho de Classe e constará do Boletim Escolar por meio de uma nota. Segundo Sgarbi (2006), não se pode separar avaliação de currículo. Vimos que o primeiro documento menciona que a avaliação irá considerar a participação do aluno em sala de aula. Este autor refere-se à nota/conceito de participação e reflete a partir de alguns depoimentos de professoras recolhidos em sua pesquisa. Vejamos um deles9:

Minha nota é bem dividida: uma parte, 70%, para a cognição; os 30% eu dou dependendo da participação

do aluno em sala: se ele faz perguntas, se ele participa dos debates, se ele se comporta direito, se ele faz os trabalhos de casa e passo sempre trabalho de casa, sabe, mesmo que a direção diga que não deve. Luciene Lúcia, professora de 4ª série de uma escola privada classe A6 no município do Rio de Janeiro. (SGARBI, 2006, p. 03).

Sgarbi destaca que a mesma professora Luciene revela outra possibilidade para a nota de participação, que seria uma divisão *a priori*, deixando parte para o que chamou de avaliação objetiva e parte para a subjetiva. Outra professora também reforçou essa questão dizendo: "não posso esquecer do lado afetivo da avaliação, da parte subjetiva dos alunos" (SGARBI, 2006, p. 03). Para o pesquisador, é preocupante mensurar os "merecedores". Apaixonado por quadrinhos, para "brincar um pouco" com essa questão de misturar afetos e subjetividades na avaliação, Sgarbi utiliza uma ilustração feita por Tonucci que reproduzo por meio da Figura 2.

Figura 2 – A avaliação



Fonte: Sgarbi (2006, p. 04).

O desenho sugere que a semelhança entre José e a professora, para ela, cria uma "normalidade" instrumentalizadora de sua avaliação e nota/con-

<sup>9</sup> Os nomes das professoras são fictícios.

ceito. Se essa preocupação nos embola a todos quando pensamos que os afetos e subjetividades nascem, em geral, na relação do que consideramos "igual/normal", e que essa relação nos atravessa ao avaliarmos o desempenho de alunos e alunas em disciplinas como Matemática, Português, História, dentre outras, o que diremos do que estará atravessado na avaliação e na construção de uma nota/ conceito da disciplina Ensino Religioso? Poucas coisas são mais subjetivas que os modos de crer ou não crer de cada um. Também para Esteban (2001), o processo avaliativo está estruturado pelas ideias de homogeneidade, linearidade, previsibilidade, sendo uma das práticas centrais nos processos escolares para disciplinarizar o conhecimento, disciplinar e hierarquizar os sujeitos, além de prever e homogeneizar resultados e processos dando informações que permitem ordenar diversas outras práticas cotidianas, atos que pretendem garantir, pela uniformidade dos parâmetros e dos resultados, a qualidade da dinâmica pedagógica.

Ainda de acordo com essa autora, a avaliação classificatória e seletiva, que pretende homogeneizar a partir de um único padrão, é produzida sob a ótica da negação:

[...] negação do outro, que impede, ou dificulta, o reconhecimento da validade de suas práticas, de seus saberes, dos modos como organiza a vida, de seu contexto cultural, de sua realidade social; negação do diálogo; negação dos projetos e procedimentos que sinalizam possibilidades diferentes do modelo hegemônico. (ESTEBAN, 2001, p. 190).

Na Figura 3, a partir de mudanças que realizei no desenho de Tonucci<sup>10</sup>, seguem outros problemas para a nova avaliação que, tenho certeza, não são novos e que já impregnam a imagem, a expectativa e, portanto, a avaliação do desempenho dos alunos e alunas há muito tempo na escola, mesmo antes de se inventar uma nota para Ensino Religioso.

### Sobre perdas e danos

Difícil saber por onde terminar. Vou optar por expor mais problemas. Antes quero sinalizar, no entanto, as pesquisas de Caputo (2012) com

Figura 3 – Adaptação do desenho de Tonucci



Fonte: Adaptação do desenho de Tonucci (SGARBI, 2006, p. 04) feita por Stela Guedes Caputo exclusivamente para este artigo.

crianças e adolescentes de candomblé. A autora entende os terreiros como espaços de circulação de redes de conhecimentos e significações e estuda também a forma como a escola se relaciona com essas crianças. Isso já antes da aprovação da Lei 3.459 (RIO DE JANEIRO, 2000), que instituiu o ER confessional nas escolas estaduais. O que suas pesquisas destacam é que crianças e jovens de candomblé sentem orgulho de sua religião no terreiro e uma absoluta vergonha de si nas escolas. A maioria afirma ser católica, na tentativa de diminuir a discriminação a que estão sempre submetidas. A autora cita, por exemplo, uma das respostas dadas por uma das professoras de ER entrevistada:

Porque quando somos tolerantes eles entendem que estavam errados, no caminho errado. Não é que o Ensino Religioso deva ser uma conversão, mas acaba sendo. Ano passado, por exemplo, eu tinha uns 8 ou 10 alunos de candomblé que depois vieram me dizer que se tornaram cristãos. Eles mesmos entendem que estavam errados, é como eu disse. (CAPUTO, 2012, p. 217).

<sup>10</sup> Retirei a assinatura do autor porque faço aqui uma alteração em sua obra.

A entrevista foi realizada em 2005, período no qual, como vimos aqui, já existiam encontros, seminários e fóruns para professores de Ensino Religioso. Não havia a coleção de livros católicos, nem os subsídios de forma tão organizada, e os professores de ER utilizavam textos da bíblia e do Padre Marcelo Rossi em suas aulas, conforme informa a mesma autora.

Para entender o problema profundo que isso representa é preciso saber o que realmente significa o Ensino Religioso Confessional e compreendermos que ele não é aceitável tanto no que planeja como no que pratica atualmente.

Em entrevista realizada para esta pesquisa, no dia 4 de fevereiro de 2011, com o então coordenador do Ensino Religioso no Rio de Janeiro, professor Raimundo Nonato, este informou que o plano da Coordenação de Ensino Religioso é organizar turmas específicas formadas por credo dos alunos. Assim, alunos e alunas católicas estarão em uma sala específica para receber uma aula específica de sua religião confessada no ato da matrícula. Alunos evangélicos da mesma forma, e todos os credos credenciados idem. Em virtude de tantas dificuldades materiais de nossa rede pública, é difícil imaginar a viabilidade de tal proposta. Além disso, se o objetivo é diminuir preconceitos, partilhar saberes, pluralizar conhecimentos e significações, pergunto: o que os alunos católicos aprenderão apenas com alunos católicos em uma sala de aula? E os demais credos credenciados? Nada além daquilo que já aprendem e praticam seja em suas famílias ou religiões próprias. Trata-se então de dinheiro público sendo gasto em catequese (já que a maioria é católica) e em evangelização (já que os alunos evangélicos são a segunda maioria). Esse é o plano (já problemático), mas e a prática?

Na prática, enquanto a proposta imaginada não acontece, vive-se a dura realidade das escolas públicas com suas poucas salas de aula. A solução encontrada é que todos os alunos e alunas estão em uma mesma sala de aula de uma única disciplina chamada Ensino Religioso que, em tese, teria o propósito de não fazer proselitismo, ou seja, não converter, não pregar uma religião específica e sim "passar valores" 11. Será que a SEEDUC-RJ e a CER

acham que professores e professoras que vivenciam cotidianos tão complexos, desafios tão contundentes, não refletem? Não vimos aqui o conteúdo dos Fóruns, dos subsídios entregues aos professores? Não vimos aqui que no Cronograma de Atividades – 2011 a comemoração do Dia de Ação de Graças está incluída? Não vimos a parceria expressa com a Igreja Católica? A celebração da Campanha da Fraternidade dentro da escola pública? Se isso não é proselitismo é preciso reinventar o significado desse termo.

Os defensores da laicidade da educação sofreram muitas derrotas. A primeira delas (para falar das mais recentes), a meu ver, foi a própria garantia do ER na Constituição Brasileira de 1988 (BRASIL, 1988), em seu Art. 210. Depois, em 20 de dezembro de 1996, a Lei 9.394 (BRASIL, 1996), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, diz sobre o tema:

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

Sete meses depois, o artigo 33 da LDB (BRASIL, 1996) foi alterado, ficando assim:

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino

substituída pelo também católico Raimundo Nonato Coelho, professor de Ensino Religioso na rede, desde 1967. Em 3 de março de 2011, assume outra professora católica: Maria Beatriz Leal, atual coordenadora. Todos os coordenadores até agora foram católicos.

<sup>11</sup>Na época, essas informações foram passadas pela então coordenadora Valéria Gomes que permaneceu no cargo até 2009, sendo

religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.

Uma das derrotas mais evidentes é que desaparece do artigo a referência "sem ônus para os cofres públicos". É por isso que, para 2010, o gasto público previsto com a disciplina, como já mencionei, foi de quase 16 milhões. Outra mudança na nova redação do artigo 33 da LDB é que em seu parágrafo segundo lemos: "os sistemas de ensino ouvirão a entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso" (BRASIL, 1996). Aqui temos um problema legal. É que nas Orientações Básicas para o Ensino Religioso nas Escolas Estaduais (RIO DE JANEIRO, 2010b, p. 05), no item C – Conteúdo Programático, lemos outra coisa:

Cabe às autoridades Religiosas, devidamente credenciadas, a elaboração do Conteúdo Programático bem como a escolha de livros, textos e do material didático a ser utilizado nas aulas do respectivo credo, devendo enviar cópias e/ou exemplares para a Coordenação de Ensino Religioso, na Secretaria de Estado de Educação.

O documento acima prova que os sistemas de ensino estão longe de apenas "ouvir" a entidade religiosa. A SEEDUC vai contra a orientação da LDB ao conferir total liberdade à Igreja Católica para confeccionar todo material que já mencionamos aqui. A Igreja Católica domina o espaço público do Ensino Religioso e possui pelo menos um duplo privilégio: os encontros de formação continuada são praticamente exclusivos para esse credo e o material didático e subsídios pedagógicos são definidos também por esse credo. Então, se pensamos há pouco a avaliação, como avaliar um aluno ou aluna de candomblé diante de todo esse material confeccionado pelo credo católico? Como um aluno judeu se sente? Como formulará questões se o que vê em sala de aula é totalmente contrário ao que aprende no terreiro ou na sinagoga? Quem será considerado um aluno ou aluna participativo (a)? Que referências serão feitas a seu respeito no Conselho de Classe? Que nota receberá?

### Considerações finais

No dia 19 de outubro de 2011, o prefeito Eduardo Paes sancionou a Lei 5.303 (RIO DE JANEIRO, 2011) e autorizou a criação da categoria de professor permanente de Ensino Religioso também nas escolas do município do Rio de Janeiro (ignorando o parecer do Conselho Municipal)<sup>12</sup> e criando 600 vagas para esta disciplina. Uma audiência pública chegou a ser realizada no dia 14 de junho de 2011 sinalizando que haveria um processo democrático em curso para a discussão, o que não houve. Vejamos um trecho de matéria publicada na própria página da CNBB:

O sindicato de representação dos professores do Rio se posicionou contrário ao Ensino Religioso nas escolas, assim como a professora Azoilda Loretto Trindade, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Ela criticou o crucifixo na Sala do Plenário, em detrimento dos demais símbolos religiosos. O presidente da Sociedade Brasileira para o Desenvolvimento Islâmico, sheik Ahmad Mohammed, defendeu o símbolo e disse que o Estado é laico, mas não é ateu. (CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL, 2011).

Destaco esse trecho porque, na mesma entrevista já mencionada, realizada com o então coordenador do Ensino Religioso do Rio, Raimundo Nonato Coelho, este também afirmou que: "o Estado é laico e não ateu". A meu ver, a justificativa para o crucifixo está equivocada, bem como as definições do que é laico, dadas pelos representantes islâmico e católico. Vamos, mais uma vez, ao dicionário para entender que a etimologia da palavra vem do latim *laicus* – de leigo. Laico é

aquele que não pertence ao clero nem a uma ordem religiosa; leigo. Aquele que é hostil à influência, ao controle da Igreja e do clero sobre a vida intelectual e moral sobre as instituições e os serviços públicos. Aquele que é independente em face do clero e da igreja e, em sentido mais ampliado de toda confissão religiosa (HOUAISS, 2001, p. 1714).

Já quanto a laicizar lemos, no mesmo dicionário,

<sup>12</sup> O Conselho Municipal de Educação, por decisão tomada no dia 24/02/2011, sugeriu aguardar até que o Superior Tribunal Federal (STF) julgue a ação de inconstitucionalidade sobre o tema movida pela Procuradoria Geral da República. A inconstitucionalidade diz respeito à confessionalidade.

que significa "subtrair à influência religiosa; dar caráter, estatuto laico, não confessional a instituição governamental, administrativa" (HOUAISS, 2001, p. 1714). Não é preciso dizer que considero muito pertinente as críticas levantadas pela professora Azoilda Loretto durante a audiência.

Outra referência à audiência é o fato de que algumas considerações feitas por participantes já se submetiam à criação da disciplina de ER como fato consumado. Muitas outras pessoas e entidades que se pronunciam a respeito do assunto mencionam a Constituição como a parede que limita nossa luta por uma sociedade verdadeiramente laica e que, contra essa parede, não adianta se bater. O Projeto de Lei 1.069 (RIO DE JANEIRO, 2007), de autoria do deputado estadual Marcelo Freixo (PSOL-RJ), por exemplo, quer revogar a Lei 3.459 (RIO DE JANEIRO, 2000), retirando a confessionalidade do Ensino Religioso e devolvendo ao poder público a função de elaborar os materiais didáticos, entre outras coisas. Evidente está que não há pressa para sua tramitação. O argumento do deputado para que o projeto se limite à retirada da modalidade confessional é que a obrigatoriedade do Ensino Religioso é uma lei federal e, por isso, no seu entender, não pode ser extinta por uma lei estadual.

O próprio Conselho Municipal de Educação, em seu parecer sobre o ER no município, sugeriu, como vimos, mais discussão até que a ação no STF seja julgada. Trata-se da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 3.268 (BRASIL, 2004), ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) contra a Lei Estadual 3.459 (RIO DE JANEIRO, 2000). Vejam que a ação é, como já dissemos também, apenas contra a confessionalidade do ER no Rio, não contra a disciplina em si, pois, em seu item n. 2, toma o Ensino Religioso fruto de um consenso<sup>13</sup> que o levou a ser constitucional.

Acredito que podemos questionar as próprias mudanças que vêm sendo propostas. Sabemos que o Ensino Religioso está previsto na Constituição Federal, contudo, como não é cláusula pétrea (isto é, não é imutável), pode ser alterado mediante Proposta de Emenda Constitucional (PEC).

Ciente da importância dessa possibilidade, a 30<sup>a</sup> reunião da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), realizada em Caxambu, em 2007, aprovou moção a fim de assegurar o ensino público laico e de qualidade, indicando encaminhar à Presidência da República, Senado, Câmara Federal e suas respectivas Comissões de Educação, Ministérios da Fazenda e da Educação e também ao Presidente do CNE, proposta de Emenda Constitucional excluindo da Constituição Federal o artigo no qual o Ensino Religioso apresenta-se como disciplina obrigatória para as escolas (REUNIÃO ANUAL DA ASSO-CIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 2007). Embora a moção seja fundamental, pois define a posição política da entidade, para ser de fato encaminhada, a PEC precisa ser proposta por um partido político.

A mudança necessária é particularmente difícil no Rio de Janeiro porque, conforme afirmou Cunha (2008), este é o estado brasileiro onde mais se mistura religião e política, fenômeno perceptível, de acordo com o pesquisador, pelo efeito do crescimento das denominações evangélicas pentecostais.

Se, nos demais estados, a participação política se faz via capital religioso, expresso no Poder Legislativo, no Rio de Janeiro, além disso, o governo foi ocupado recentemente, por três militantes evangélicos: Anthony Garotinho, Benedita da Silva e Rosângela Mateus. Na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, a manipulação do capital religioso também sobressai no cenário nacional. Em pesquisa comparativa, Maria das Dores Machado (in Burity e Machado, 2006) mostrou que é no Rio de Janeiro onde se encontra o maior número absoluto de deputados estaduais declaradamente evangélicos, superando Minas Gerais e São Paulo, estados com maior contingente eleitoral. Levando em conta os números relativos, a diferença a favor do voto religioso evangélico fluminense dispara à frente dos outros estados. Como resultado, em 2002 foi eleito senador o bispo Crivela, da Igreja Universal do Reino de Deus, apoiado por forte campanha nos templos. (CUNHA, 2008, p. 143-144).

Durante o VII Fórum de Ensino Religioso realizei entrevistas com 20 professoras de ER, entre

<sup>13</sup> O texto da ADI equivoca-se ao tratar o assunto do Ensino Religioso como consensual. É certo que o principal debate da Constituinte de 88 (em termos de educação) tenha se dado em torno do destino das verbas públicas para escolas privadas, mas ocorreu, sim, bastante polêmica sobre o ER, tema sobre o qual, de acordo com Oliveira (2008), jamais houve consenso em nosso país, principalmente em se tratando das elaborações das constituintes republicanas.

os 100 participantes do encontro. Não é fortuito que as respostas revelem dados mais preocupantes ainda, em especial para a área de educação. Fiz apenas duas perguntas aos entrevistados. A primeira: o que acha da matrícula do ER nas escolas ser facultativa? A segunda: o que acha da disciplina de ER não reprovar o aluno? Todas as respostas foram semelhantes, apenas mudando ênfase, exemplos e comentários. As 20 professoras responderam que o Ensino Religioso devia ter matrícula obrigatória, insistindo que o mau desempenho escolar se deve à falta de valores e que o ER cumpriria essa função, além de auxiliar a resolver problemas de gestão. As 20 responderam também que a disciplina deveria reprovar. Os principais comentários destacavam que: "se Matemática, Português e História são de matrícula obrigatória e reprovam, por que o ER não pode reprovar?"; e, ainda, "Nossa disciplina não é menos importante do que nenhuma outra". As respostas das professoras revelam uma discussão que não é nova, pelo contrário.

Analisando, por exemplo, o Ensino Religioso na vigência da Constituição de 1891 (a primeira Constituição Republicana), Oliveira (2008) lembra que seu artigo 72, parágrafo 6°, estabelece que o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos será leigo, declaração que, segundo esse autor, garantiu a expressão da laicidade dos primeiros tempos da República. Ainda que o texto seja claro, Oliveira destaca que surgiram polêmicas que limitaram a abrangência da laicidade nos anos seguintes. Uma delas refere-se ao sentido de ensino religioso, ou seja, o que realmente estava proibido?

Desta questão emergem duas posições. De um lado, a interpretação clássica da Igreja Católica sobre o assunto, que compreende tal expressão como uma abordagem religiosa do currículo. Sua consequência seria que os conteúdos das diferentes disciplinas seriam ministrados segundo uma ótica religiosa. Os principais conflitos modernos daí decorrentes centram-se no ensino do criacionismo como explicação para a origem do homem e determinadas abordagens acerca da educação sexual. Em outros tempos, tiveram influência inclusive sobre a Geografia, particularmente no que diz respeito ao debate em torno do heliocentrismo. De outro resumir-se-ia à existência da disciplina ensino religioso na grade curricular. (OLIVEIRA, 2008, p. 111).

Se no período Imperial a concepção de que a instrução religiosa informaria todo o currículo escolar, com o Decreto 119-A, de 07 de janeiro de 1890 (BRASIL, 1890), que separa Igreja e Estado, a Igreja sofre uma grande derrota e a perspectiva de "apenas" uma disciplina para o ER é o único cenário. Todavia isso nunca foi suficiente para a Igreja Católica que, obrigada a circunscrever seu domínio na educação pública aos "limites" de uma disciplina, precisaria avançar até que esta disciplina ficasse o mais de acordo possível com os propósitos do Vaticano. É o que estamos vendo hoje. Inserir a Campanha da Fraternidade no currículo não é pouco. Organizar encontros de formação de professores de ER que, embora se digam plurais, sejam dirigidos pelos católicos, também não. Ao contrário de ser plural, os Fóruns e Encontros de ER submetem os outros credos à pauta católica. A Campanha da Fraternidade de 2008, por exemplo, teve como tema "Fraternidade e Defesa da Vida", manifestou-se contra o aborto, a eutanásia e experiências científicas com embriões humanos. Temas que são caros ao Vaticano inseridos na formação continuada de professores de ER (de todos os credos credenciados) e pagos com o dinheiro público. Atualmente são 640 professores atuando em 470 escolas. No planejamento para o ano de 2010, o item "necessidades" previa a realização de concurso para suprir 1.397 vagas de carências e informava que em 1.020 escolas não há professores de ER. O Edital do concurso garantiu 300 vagas.14 Ou seja, embora conquistando "menos", serão 940 professores de ER no estado. Em breve, serão 600 no município. E já que estamos falando de dinheiro público, carências e vagas, passemos a outras questões.

Em entrevista realizada para esta pesquisa, no dia 20 de março de 2011, pensando em todas as disciplinas, a professora Vera Nepomuceno, Coordenadora Geral do SEPE-RJ, afirmou que a rede estadual possui carência de 12 mil professores. No entanto, o governo estadual prepara a contratação de 600 novos professores de ER. Também no item "necessidades" do planejamento do ER, já dissemos que o custo anual previsto para 2010 foi estimado em R\$ 15.968.604,00. Consultando a Lei

<sup>14 190</sup> para católicos, 79 para evangélicos e 31 para os demais credos.

Orçamentária Anual (LOA) (RIO DE JANEIRO, 2010a), que estima a receita e fixa a despesa do estado do Rio para 2010, os dados da SEEDUC revelam que a construção de uma piscina semiolímpica no município de Petrópolis, por exemplo, custou 250 mil reais. Já a construção de uma escola no bairro da Rasa, em Búzios, 1 milhão. Para montar um laboratório de informática na Escola Técnica Henrique Lage, foram usados 50 mil. Já na reforma da Escola Maria José foram gastos 500 mil. É só fazer as contas e ver quantas piscinas, laboratórios de informática, reformas e novas escolas poderiam ser feitas com o que se gastou com ER em 2010.

Reafirmo: mudar essa realidade é muito difícil. Nesse caminho necessário, a Proposta de Emenda à Constituição é fundamental, bem como a multiplicação de iniciativas como a do OLÉ (Observatório da Laicidade do Estado)<sup>15</sup> e maiores pesquisas sobre o tema. Até por que os ventos do período Imperial, com sua abordagem religiosa do currículo, agradam a muitos professores e sopram, faz tempo, em outras disciplinas além do ER. O que trará a mudança será associar essas propostas e pesquisas aos movimentos sociais que defendem um Estado laico, uma educação pública laica e uma formação de professores laica. Mobilizações contra o Ensino Religioso, como a passeata realizada no dia 25 de agosto de 2011, que seguiu da Candelária à ALERJ, por exemplo, precisam acontecer também em outros estados e reunir muito mais pessoas. Mais, muito mais.



Figura 4 – Protesto contra o Ensino Religioso realizado no Rio

Fonte: Arquivo pessoal de Stela Guedes Caputo.

<sup>15</sup> O OLÉ integra o Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos – NEPP-DH do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ

#### **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.268**, de 02 de agosto de 2004. Disponível em: <a href="http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=391892">http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=391892</a>. Acesso em: 26 mar. 2011.

\_\_\_\_\_. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <a href="http://www.brasil.gov.br/sobre/o-brasil/constituicao">http://www.brasil.gov.br/sobre/o-brasil/constituicao</a>. Acesso em: 18 mar. 2011.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto 119-A**, de 07 de janeiro de 1890. Proíbe a intervenção da autoridade federal e dos Estados federados em matéria religiosa, consagra a plena liberdade de cultos, extingue o padroado e estabelece outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/1851-1899/d119-a">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/1851-1899/d119-a</a>. htm>. Acesso em: 29 mar. 2011.

\_\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/cci-vil 03/leis/L9394.htm">http://www.planalto.gov.br/cci-vil 03/leis/L9394.htm</a>>. *Acesso em: 12 fev. 2011*.

CAPUTO, Stela Guedes. **Educação nos terreiros** – e como a escola se relaciona com crianças de candomblé. Rio de Janeiro: Pallas, 2012.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Arquidiocese Rio. Audiência pública discute ensino religioso no Rio. Rio de Janeiro, 18 de junho de 2011. Disponível em: <a href="http://www.cnbb.org.br/site/regionais/leste-1/6880-audiencia-publica-discute-ensino-religioso-no-rio">http://www.cnbb.org.br/site/regionais/leste-1/6880-audiencia-publica-discute-ensino-religioso-no-rio</a>. Acesso em: 14 set. 2011.

CUNHA, Luiz Antônio. O ensino religioso no Rio de Janeiro: história e conjuntura política. In: FISCHMANN, R. (Org.). **Ensino religioso em escolas públicas** – impactos sobre o Estado laico. São Paulo: Factash, 2008.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Ensino religioso na escola pública: o retorno de uma polêmica recorrente. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 24, p. 183-213, 2004.

ESTEBAN, Maria Teresa. Avaliar: ato tecido pelas imprecisões do cotidiano. In: GARCIA, Regina Leite (Org.). **Novos olhares sobre a alfabetização**. São Paulo: Cortez, 2001. p. 175-192.

FÓRUM DE ENSINO RELIGIOSO, 7., 2011, Rio de Janeiro. Cronograma. Rio de Janeiro: SEEDUC, 2011.

HOUAISS, Antônio. Grande Dicionário da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

OLIVEIRA, Romualdo Portela. O Ensino Religioso na escola pública nas duas primeiras constituições republicanas: polêmicas em torno de sua regulamentação. In: FISCHMANN, Roseli (Org.). **Ensino Religioso em escolas públicas** – impactos sobre o Estado laico. São Paulo: Factash, 2008.

REUNIÃO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO – ANPEd, 30., 2007, Caxambu, MG. Moção contrária ao Ensino Religioso. **Anais eletrônicos**... Caxambu, MG: ANPEd, 2007. Disponível em: <a href="http://www.anped.org.br/reunioes/30ra/programacao\_gts/mocoes.pdf">http://www.anped.org.br/reunioes/30ra/programacao\_gts/mocoes.pdf</a>>. Acesso em: 30 mar. 2011.

RIO DE JANEIRO (Estado). Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro. Ensino Religioso – situação atual do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: SEEDUC, 2009.

Ensino Religioso do Rio de Janeiro, vol. 1 e 2. Contém informações dos encontros realizados a partir de 1996. Rio de Janeiro: SEEDUC, 1996.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro. **Subsídio – Ensino Religioso: entrelaçando saberes e vidas – fraternidade e a vida no planeta**. Rio de Janeiro: SEEDUC, 2011.

Lei 3.459, de 14 de setembro de 2000. Dispõe sobre ensino religioso confessional nas escolas da rede pública de ensino do estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <a href="http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/136999/lei-3459-00-rio-de-janeiro-rj">http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/136999/lei-3459-00-rio-de-janeiro-rj</a>.

Lei 5.632, de 04 de janeiro de 2010. Lei Orçamentária Anual (LOA) – 2010. Estima a receita e fixa a despesa do estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2010. Rio de Janeiro, 2010a. Disponível em: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">http://www.fazenda.rj.gov.br</a>. Acesso em: 18 mar. 2011.

Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro. <b>Orientações Básicas para o Ensino Religioso nas Escolas Estaduais</b> . Rio de Janeiro: SEEDUC, 2010b.
Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro. Subsídio – A Paz na solidariedade – Promovendo

uma economia a serviço da vida. Rio de Janeiro: SEEDUC, 2010c.

\_\_\_\_\_. Poder Legislativo. **Projeto de Lei 1.069**, de 15 de março de 2007. Dispõe sobre o ensino religioso na rede estadual de ensino, revoga a Lei Estadual n.º 3459/2000 e outras leis. Disponível em: <a href="http://www.alerj.rj.gov.br/">http://www.alerj.rj.gov.br/</a> processo3.htm>. Acesso em: 10 mar. 2011.

RIO DE JANEIRO (Município). Lei **5.303**, de 19 de outubro de 2011. Cria no quadro permanente do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro a categoria funcional de professor de ensino religioso e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.leismunicipais.com.br/legislacao-de-rio-de-janeiro/1211809/lei-5303-2011-rio-de-janeiro-rj.html">http://www.leismunicipais.com.br/legislacao-de-rio-de-janeiro/1211809/lei-5303-2011-rio-de-janeiro-rj.html</a>. Acesso em: 12 fev. 2011.

SGARBI, Paulo. O valor da nota conceito de participação: currículo avaliação na brincadeira de ser deus. In: REUNIÃO ANUAL DA ANPEd, 29., 2006, Caxambu. Anais... Caxambu, MG: ANPEd, 2006. 1 CD-ROM.

SILVA, Tomas Tadeu. O currículo como fetiche. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

Recebido em 08.08.12 Aprovado em 30.09.12